Lei N° 390 - GP/05
Em 08 de Março de 2005

"Altera o Artigo 3° da Lei Municipal n.° 371 –GP/2004 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar e na conformidade de Inciso V, Artigo 37 da Constituição Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica com a seguinte redação do Artigo 3° da Lei Municipal n. ° 371-GP/2004 de 13.12.2004.

Art.2° - Regulamenta em 40% (Quarenta por Cento) o preenchimento dos Cargos em Comissão na Função de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito de cada Secretaria em que compõe o Poder Executivo com Servidores do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 08 de Março de 2005.

José Brasileiro Uchôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ